



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DO CFSd/PM/2018

ATO N.º 046 CFSd/PM/2018 – SOLUÇÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3ª ETAPA – EXAME DE SAÚDE

As Comissões Coordenadoras do **CONCURSO PÚBLICO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA**, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas, respectivamente, mediante as Portarias, do Comandante-Geral da PMPB N.º GCG/0058/2018-CG, de 22/03/2018, publicada no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018; e do Comandante-Geral do CBMPB, N.º 022/2018-QCG, de 21/03/2018, publicada no D.O.E. N.º 16.582, de 22/03/2018; e tendo em vista do **Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018**, publicado no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICA a ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS dos candidatos adiante referenciados de acordo com a transcrição abaixo, expedida pela Comissão de Avaliação Jurídica do certame:

“PROCESSO N.º 033/2018 – CAJ

ASSUNTO: RECURSOS CONTRA RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE

PARECER N.º 014/18- CAJ

EMENTA: ADMINISTRATIVO. RECURSO. CONCURSO PÚBLICO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM E BM. NÃO APRESENTAÇÃO DE EXAMES EXIGIDOS. EXPRESSA VEDAÇÃO EDITALÍCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DESPROVIMENTO.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de recursos administrativos subscritos pelos candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares para o Ano de 2018, adiante referenciados, os quais solicitam a apresentação, em momento posterior, dos exames laboratoriais, por não terem sido devidamente entregues na data fixada por Ato deste Concurso, conforme descrito no Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018.

É o Relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Em pré-análise, todos os candidatos abaixo relacionados apresentaram os recursos no transcorrer do prazo recursal descrito no subitem nº 14.1 do Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018.

DA ANÁLISE

Em análise continuada, depreendem-se as seguintes apreciações, as quais passamos a discorrer:

1. Os Candidatos, abaixo discriminados, foram considerados **INAPTOS no Certame**, devendo **permanecer eliminados**, vez que **deixaram de apresentar exames laboratoriais em tempo hábil**, conforme instrução inclusa no subitem nº 19.1.12 do Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018, vejamos: “não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e/ou o número de identidade do candidato”:

Nº	OPÇÃO	NOME	RESULTADO	ATO
1.	SD PM MASC – CPR I	EMERSON OLIVEIRA DAS CHAGAS	INAPTO (NÃO APRESENTOU O EXAME SOROLOGIA PARA CHAGAS)	N.º 017
2.	SD PM MASC – CPR I	ISRAEL SANTOS MARQUES DA SILVA	INAPTO (NÃO APRESENTOU O anti-Hbc Ig M E EXAME BIOMÉTRICO)	N.º 017

2. Outrossim, no tocante ao candidato ISRAEL SANTOS MARQUES DA SILVA, convém destacar que embora tenha impetrado recurso investindo contra duas situações distintas que motivaram a sua eliminação do Certame (**não apresentar o exame anti-Hbc Ig M e inaptidão no exame biométrico**), ainda assim, permanece **INAPTO** nos termos do subitem nº 19.1.12 do Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018, qual seja: “não apresentar os exames laboratoriais, exigidos neste edital, dentro do prazo estabelecido, ou apresentá-los sem o nome e/ou o número de identidade do candidato”, deixando de ser conhecida a demanda relativa ao subitem 9.3.8, letra “a”, “Parâmetros e Índices Admissionais”, “altura mínima para o sexo masculino, respectivamente”, em decorrência do resultado que originou o primeiro pleito.

III – CONCLUSÃO

Com as considerações supra elencadas a Comissão de Avaliação Jurídica opina pelo **DESPROVIMENTO** dos pleitos mencionados, por ausência de substrato fático-jurídico que motive, em nova data, a admissibilidade de exames laboratoriais; com fins de integrarem o Exame de Saúde do Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba - CFSd PM/BM - 2018.

João Pessoa-PB, 11 de julho de 2018.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO JURÍDICA”

2. DECISÃO: Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente Parecer, decidindo pelo **INDEFERIMENTO** dos Recursos acima relacionados, em consonância com o Edital regente do certame.

3. DETERMINAR que se publique o presente ato, disponibilizando-o no site da PMPB, através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br) e Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 11 de julho de 2018.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel PM
Coordenador-Geral PMPB

DENIS DA SILVA NERY – Cel BM
Coordenador-Geral CBMPB